



MVP Nº00.056.691/2023-1, CI Nº 097/ISC/CADM/HPSMC

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

MVP Nº 00.056.691/2023-1	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
CONTRATO 251/2022	
HPSMC	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: MARCEL LUIS GANDRA LEMOS
	CPF: 017.510.281-35
	Matricula: 4905603
	Contato: (65) 99243-9356
FISCAL DO CONTRATO	E-mail: marcel.lemos@cuiaba.mt.gov.br
	Nome: FLÁVIO JOSÉ DA CUNHA
	CPF: 861.941.271-04
	Matricula: 4919297
SUPLENTE DO CONTRATO	Contato: (65) 99950-9210
	E-mail: cunhaflavio061@gmail.com
	Nome: DARLENE MAGALHÃES PINHEIRO
	CPF: 328.906.051-91
SUPLENTE DO CONTRATO	Matricula: 4915146
	Contato: (65) 9933-3611
	E-mail: Darlene_dadasinha@hotmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de:

PROCESSO MVP	COMUNICAÇÃO INTERNA	DATA DA SOLICITAÇÃO
MVP Nº 00.056.691/2023-1	CI Nº 097/ISC/CADM/HPSMC	13/06/2023

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

Cuiabá, 22 de junho de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.695 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 522, de 30 de dezembro de 2022, e nos artigos 313, §4º e 314, da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1.997;

CONSIDERANDO disposto no Decreto nº 9.692, de 23 de junho de 2023, que Regulamenta Dispositivos da Lei Complementar nº 043/97 e da Lei Complementar nº 522/2022, que tratam da Taxa de Coleta de Lixo e define o procedimento de sua cobrança na fatura de consumo de água e esgotamento sanitário, mediante Convênio;

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Coleta de Lixo do exercício financeiro de 2023 (TCL 2023) será

lançada, mensalmente, de agosto a dezembro de 2023, sempre no último dia de cada mês com a cobrança no mês seguinte ao do lançamento.

§ 1º A TCL será lançada mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, no último dia de cada mês, e cobrada no mês seguinte pela Concessionária de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município na fatura mensal de consumo de água e esgotamento sanitário, conforme Convênio entre o Município de Cuiabá e Águas Cuiabá S.A.

§ 2º A data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo cobrada conforme o §1º, será a mesma da fatura de consumo de água e esgotamento sanitário, emitida pela concessionária.

§ 3º É facultado ao contribuinte requerer a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, em separado da fatura de consumo de água e esgotamento sanitário, mediante requerimento endereçado à Concessionária Águas Cuiabá S.A, que passará a ser cobrada diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

§ 4º Não havendo emissão de fatura mensal de água, inclusive nas novas economias, ou nos casos em que a água provenha de outras fontes, a cobrança da taxa de coleta de lixo será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Documento de Arrecadação de Tributos Municipais.

§ 5º Caso o contribuinte opte pela cobrança da Taxa de Coleta de Lixo 2023, diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, o vencimento ocorrerá conforme a Tabela a seguir.

MÊS LANÇAMENTO	VENCIMENTO
JULHO	10/08/2023
AGOSTO	11/09/2023
SETEMBRO	10/10/2023
OUTUBRO	10/11/2023
NOVEMBRO	11/12/2023
DEZEMBRO	10/01/2024

Art. 2º Para cobrança e arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo 2023, diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, será disponibilizado Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

§ 1º A guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal, para o recolhimento mensal da Taxa de Coleta de Lixo, estará disponível e deverá ser impressa no site <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>, ou no endereço para atendimento presencial: CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - Rua Barão de Melgaço, 3814 - Centro - Cuiabá- MT.

§ 2º Os contribuintes que não conseguirem acessar e/ou emitir a guia DAM no endereço <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>, até a data de vencimento de qualquer taxa mensal, deverão, obrigatoriamente, procurar atendimento presencial no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - Rua Barão de Melgaço, 3814 - Centro - Cuiabá- MT, ou pelos telefones 3317-5614, 3317-5621 e 3317-5631.

Art. 3º No exercício financeiro de 2023, aos imóveis em que o lixo domiciliar é coletado 3 (três) vezes por semana, a taxa de coleta será de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) ao mês e, aos que são coletados 6 (seis) vezes por semana, será cobrada taxa no valor de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) por mês.

Art. 4º A qualquer momento, nos casos em que o contribuinte pessoa física ou jurídica, entender-se prejudicado, poderá, sem custos e mediante formulário próprio, requerer a revisão dos valores, para adequá-los em conformidade com a realidade da utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo.

§ 1º O Pedido de revisão, fundamentado e instruído com documentação comprobatória das alegações apresentadas, argumento e prova irrecusável que modifique a realidade da utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo, deverá ser protocolizado presencialmente no Centro Integrado ao Contribuinte (CIAC) ou através do Sistema GESCON, disponível no endereço eletrônico <http://cuiaba.gesconet.com.br>.

§ 2º O pedido de revisão da taxa obrigará que a forma de cobrança ocorra, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e será mantida essa forma até o final do exercício.

§ 3º Havendo manifestação pela procedência ou improcedência, total ou parcial do pedido de revisão da Taxa de Coleta de Lixo 2023, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência, para pagamento da Taxa, sem incidência de juros e multa.

Art. 5º Se o usuário dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário realizar o parcelamento dos débitos, junto à Concessionária de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, as Taxas de Lixo que faziam parte das faturas referentes aos débitos em atraso, passarão a ser cobradas, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º As isenções previstas nas alíneas "a" a "c", inciso II-A, Art. 362, da Lei Complementar nº 043/97, serão aplicadas, direta e automaticamente, pela Concessionária de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, quando a cobrança for por ela realizada.

Parágrafo único. Caso o contribuinte tenha optado pela cobrança pela Secretaria Municipal de Fazenda, as isenções previstas nas alíneas "a" e "b", inciso II-A, Art. 362, da Lei Complementar nº 043/97, serão aplicadas, direta e automaticamente, todavia,



para fazer jus à isenção prevista na alínea “c”, daquele inciso II-A, o contribuinte deverá requerer a isenção junto à Secretaria Municipal de Fazenda e comprovar o consumo de água abaixo de 15m³, toda vez que ocorrer esse fato.

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de isenção da Taxa de Coleta de Lixo 2023, ao contribuinte será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do indeferimento, para pagar a taxa com a incidência de juros e multa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 766/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 35.988/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 12/06/2023 a 11/06/2024, a cessão da servidora JAQUELINE CONTTI NABARRETE, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4899928, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 807/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 030.177/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 04/07/2023 a 03/07/2024, a prorrogação da cessão do servidor EVALDO MENDES DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2965990, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de junho de 2023

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 823/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ARTHUR RICARDO PINHEIRO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente Especial de Cadastro Imobiliário, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, **à partir de 30/06/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 832/ 2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ISABELA FERREIRA DA SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Desempenho Profissional, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do titular, **GILSON PRADO SILVA**, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 827/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, EAVILDE BONFIM DOS SANTOS, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Atos, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 30/06/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 829/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, WESLEY EMERICH BUCCO, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Controle Interno, Símbolo CGDA 6, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento do titular, **WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA**, no período de 03/07/2023 à 17/07/2023, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 830/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, WESLEY EMERICH BUCCO, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Controle Interno, Símbolo CGDA 6, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento do titular, **WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA**, no período de 18/07/2023 à 01/08/2023, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 831/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, JOÃO VITOR DOS SANTOS BUQUE, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento da titular, **EDVANDA ANA FORTES**, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 833/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ADENIL ALVARENGA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Custos e Perícias Contábeis, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento da titular, **ROSA ANGELA PEDROSO PEREIRA**, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal